



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 06 de novembro de 2023 * nº 0398 * Pág. 001/020



PARQUE SOLON DE LUCENA

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.927, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

(Publicada no DOE-JP nº 390, edição Suplementar, de 24 de outubro de 2023. Republicada por conter incorreções no texto da Ementa)

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEMAM ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. A Entidade do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes da Entidade que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transferidas os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 23 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	12101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
18.541.5366.124155	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	3.3.90	1.5.00	35.000,00
28.846.7001.127005	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.20	1.7.00	6.000,00
		3.3.90	1.5.00	30.000,00
			SUBTOTAL	71.000,00
TOTAL GERAL				71.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.20 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II
Redução
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	12101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
18.541.5366.122691	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCS E PARQUES	3.3.90	1.5.00	30.000,00
		4.4.90	1.7.00	1.500,00
18.541.5303.122803	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES NO CENTRO DE ESTUDOS E PRÁTICAS AMBIENTAIS	4.4.90	1.7.00	1.500,00
18.541.5366.124155	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	4.4.90	1.7.00	1.500,00
18.541.5304.124200	PRESERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AMBIENTALMENTE	3.3.90	1.7.00	1.500,00
18.542.5303.124202	CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS	3.3.90	1.5.00	35.000,00
			SUBTOTAL	71.000,00
TOTAL GERAL				71.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Recursos não vinculados de Impostos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD24-0F72-8373-C5C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:19:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DD24-0F72-8373-C5C7>

LEI ORDINÁRIA Nº 14.933, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

RECONHECE O JOGO DO CÂMBIO COMO ESPORTE SÍMBOLO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecido o JOGO DO CÂMBIO como esporte símbolo da pessoa idosa no Município de João Pessoa.

Parágrafo único. O câmbio é um jogo de voleibol adaptado para os idosos que faz uso da quadra e bola de vôlei, tendo como objetivo promover qualidade de vida por meio do esporte, valorizar a convivência, a troca de experiências e a construção de novas amizades entre os participantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EF9-A9C8-51AF-77F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:06:27 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EF9-A9C8-51AF-77F5>

PORTARIA n.º 1344

Em, 25 de setembro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa combinado com o Decreto 5.770 de 23 de outubro de 2006 e Resolução 01 de 12 de dezembro de 2007 e tendo em vista o que consta Memorando 23.957/2023, e

CONSIDERANO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito do Município para criar regras sobre assuntos de interesse local, nos termos do inciso I, do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de um Comitê Gestor Municipal para efetivação do Plano de Gestão Integrada da Orla Marítima Municipal, denominado Projeto Orla, em nível local;

CONSIDERANDO que é indispensável estabelecer critérios que resguardem o interesse público no Projeto Orla, bem como em relação a necessidade da elaboração e execução da agenda de atividades para desenvolver o Plano de Gestão Integrada;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público das demais esferas dos Órgãos Públicos Estaduais e Federais, assim como a participação das entidades da sociedade civil;

CONSIDERANDO por fim, o evidente interesse público e a necessidade da administração municipal na questão.

RESOLVE:

I – Designar os membros, titulares e suplentes, para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROJETO ORLA DE JOÃO PESSOA, indicados, conforme sua representatividade nos termos abaixo estabelecidos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria de Planejamento:
 Titular: Eduardo Henrique Marinho Alves
 Suplente: Rodrigo Mendes Pordeus

b) Secretaria Meio Ambiente:
 Titular: Welison Araújo Silveira
 Suplente: Anderson Leite Fontes

c) Secretaria de Turismo:
 Titular: Bento Correia Lima Filho
 Suplente: Leandro Martins Vasconcelos

d) Secretaria de Infraestrutura:
 Titular: Luciano da Nóbrega Pereira
 Suplente: Rubens Falcão Neto

e) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
 Titular: Kelson de Assis Chaves
 Suplente: Philippe Vasconcelos Aires

f) Secretaria de Desenvolvimento Urbano:
 Titular: Antônio Fábio Soares Carneiro
 Suplente: Julião Ferreira da Silva Filho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Moradores da Orla
 Titular: Victor Alencar Mayer Feitosa Ventura
 Suplente: Nayara Elis Cabral Pontes

b) Representantes dos Usuários da Orla
 Titular: Cláudia de Oliveira Cunha – UFPB – Mares sem Plásticos
 Suplente: Antônio Fernandes de Melo – Associação dos Proprietários de Embarcações de Turismo do Estado

c) Representantes da Economia Formal
 Titular: Alisson Araújo Holanda - CRECI
 Suplente: Rodrigo Procópio Pinto - ABIH

d) Representantes da Economia Informal
 Titular: Marcilene Medeiros de Andrade – Associação dos Ambulantes
 Suplente: João Victor Chaves Ramalho – NOVAAMEOMAR

e) Representantes das Ongs. Ambientais
 Titular: Robert Costa – Coletivo Alcateia
 Suplente: Karina Massai - Impact
 Titular: David Montenegro Menezes Gouveia – Associação Caribessa Conservação
 Suplente: Danielle Siqueira Barreto de Oliveira – Guajiru..

regimento interno. II – O Comitê Gestor Municipal será regido na forma do seu

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogam-se as disposições em contrário.

V – Publicada no Diário Oficial de 10 de outubro de 2023

(Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**
 Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**
 Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**
 Secretaria de Desenv. Social: **Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia**
 Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Diego Fabrício C. de Albuquerque**
 Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**
 Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivone de Carvalho Júnior**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**
 Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**
 Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Superint. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**
 Autarqu. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
 Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 diariompj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EF9-A9C8-51AF-77F5 e informe o código 517B-DF-FC-F287-A13F



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/3EF9-A9C8-51AF-77F5 e informe o código 517B-DF-FC-F287-A13F



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 517B-DF1C-F287-A13F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/517B-DF1C-F287-A13F>

PORTARIA Nº. 1407

Em, 26 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Complementar nº 143/2001, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 139.410/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, MARCELO MARTINS DE SANTANA, matrícula nº 101.342-6, do cargo em comissão, símbolo AEPG de ASSESSOR ESPECIAL DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAssinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6AD2-6EAF-DFB8-5AD6> e informe o código 6AD2-6EAF-DFB8-5AD6VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6AD2-6EAF-DFB8-5AD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:20:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6AD2-6EAF-DFB8-5AD6>

PORTARIANº. 1411

Em, 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 145.609/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar IVANEIDE CAVALCANTE FONSECA, matrícula nº 102.229-8 do cargo em comissão, símbolo DAI-2, de SECRETÁRIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAssinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4DEA-EBE8-045C-B807> e informe o código 4DEA-EBE8-045C-B807VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4DEA-EBE8-045C-B807

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:16:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4DEA-EBE8-045C-B807>

PORTARIANº. 1412

Em, 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 162.843/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar EMILIA RITA DE ARAÚJO, matrícula nº 95.268-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PSICOLOGIA do HOSPITAL SANTA ISABEL da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PrefeitoAssinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/774-3B21-037C-C8C7> e informe o código 774-3B21-037C-C8C7

PORTARIANº. 1413

Em, 31 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 10.429/2005, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 162.843/2023.

RESOLVE:

I – Exonerar ADA REBECA EVANGELISTA DA SILVA, matrícula nº 96.635-5, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 77F4-3821-037C-C8C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 01/11/2023 11:18:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/77F4-3821-037C-C8C7>

SEJER

CONVÊNIO Nº 002/2023/GABSEC/SEJER

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA PARAÍBA

PRIMEIRA CONVENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, através da **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ nº **09.806.721/0001-** com sede na Av. Diogo Velho nº 150, Centro, João Pessoa- PB, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MÂRCIO FERREIRA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula **PMJP de nº 94.858-6**.

SEGUNDA CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **05.306.111-44**, com sede na Rua Professora Maria Éster Bezerra Mesquita, S/N, Bairro dos Ipês, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representado por sua presidente, a Sra. Carolina Vieira dos Santos, de CPF nº 051.522.004-30.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva nº 107/2023, destinada pelo vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva nº 107/2023, instituída pelo vereador Carlos Gustavo Gomes de Oliveira, para promoção de convênio com a Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Recreação - SEJER, para custeio e manutenção do clube.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER, se compromete destinar a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), em uma única parcela.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela

Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEJER, nomeados pelo Secretário da pasta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENIENTE

A Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o custeio e manutenção do clube, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba fica obrigada à prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

KAILO MÂRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação – SEJER.
Mat. 94.858-6

CAROLINA VIEIRA DA SILVA

Presidente da Associação Atlética das Pessoas com Deficiência da Paraíba.
CPF nº 051.522.004-30



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 7A61-9D32-2C7C-D5DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ OLGA DA GAMA DIAS (CPF 109.XXX.XXX-82) em 01/11/2023 13:33:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ KAILO MÂRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA (CPF 057.XXX.XXX-60) em 01/11/2023 14:22:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA PARAÍBA (CNPJ 05.306.111/0001-44) em 01/11/2023 16:02:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A61-9D32-2C7C-D5DC>

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/77F4-3821-037C-C8C7 e informe o código 77F4-3821-037C-C8C7



Assinado por: OLGA DA GAMA DIAS, KAILO MÂRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA PARAÍBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A61-9D32-2C7C-D5DC e informe o código 7A61-9D32-2C7C-D5DC



Assinado por: OLGA DA GAMA DIAS, KAILO MÂRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS DA PARAÍBA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/7A61-9D32-2C7C-D5DC e informe o código 7A61-9D32-2C7C-D5DC



SEMAM

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DE DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria de Meio Ambiente do Município, consoante no inciso III do caput e § único, ambos do artigo 176 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Complementar nº 29 de agosto de 2002, considerando o insucesso nas tentativas de promover a ciência pelas vias ordinárias, TORNA PÚBLICO QUE considerar-se-á ciente da decisão de 1ª instância do auto de infração, para apresentar recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da publicação do presente Edital ou realizar o devido pagamento da multa.

PROCESSO 1Doc nº	Nº DO AUTO	NOME	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
Memorando nº 32.546/2022	2022/004008	DONIZETE APARECIDO DE LIMA	RUA OLDENA CARNEIRO PEREIRA DE MELO, 00190, JARDIM OCEANIA Cep: 58037562	ATIVO

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A84C-B582-4F70-6B3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **WELISON ARAUJO SILVEIRA** (CPF 008.XXX.XXX-75) em 01/11/2023 09:28:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A84C-B582-4F70-6B3B>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-788/2023.
Objeto: Aquisição de gênero de alimentação – (proteínas), para atender as necessidades do Instituto Candida Vargas - ICV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Processo: 419/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-042/2023 ARP nº 100/2023.
Signatários: Diretor, Sr. Quintino Regis de Brito Neto, o Sr. Fabricio Cabral de Araujo representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos Ltda - ME.
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2024.
Valor Total: R\$ 95.917,75 (Noventa e cinco mil e novecentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
13.201.04.122.5001.452041	1.6.59	33.90.30

Data da assinatura: 01/11/2023

João Pessoa, 01 de Novembro de 2023

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo nº 02 ao Contrato n.º 04-867/2021.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste de preços - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli
Processo: 2021/034067
Modalidade: P. E. N.º 04-027/2021 ARP nº 149/2021
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli
Vigência: 05/11/2023 a 04/11/2024.
Valor de Acréscimo: R\$ 6.307,08 (seis mil trezentos e sete reais e oito centavos)
Valor Total: R\$ 185.107,08 (cento e oitenta e cinco mil cento e sete reais e oito centavos)

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)	Valor Reajustado (R\$)
3,527420%	Mensal = R\$ 14.900,00	Mensal = R\$ 15.425,59
	Annual = R\$ 178.800,00	Annual = R\$ 185.107,08

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 01/11/2023

João Pessoa, 01 de Novembro de 2023.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A30-E426-750F-B52F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA** (CPF 267.XXX.XXX-34) em 01/11/2023 18:47:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 06/11/2023 09:31:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9A30-E426-750F-B52F>

EXTRATO Nº. 874/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2023 AO CONTRATO Nº. 10.474/2022 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUTAR A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA – CEO JAGUARIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10.061/2021

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUARTA;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais um período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, com validade e eficácia legal após sua publicação na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, portanto, nos termos do art. 57, §º. 1º, da Lei 8.666/1963, com data final em **30 de setembro de 2024**.
- O prazo de execução terá um acréscimo de **90 (noventa) dias**, nos termos do art. 57, §º. 1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497- AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

•FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): VIVAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A84C-B582-4F70-6B3B e informe o código: A84C-B582-4F70-6B3B



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9A30-E426-750F-B52F e informe o código: 9A30-E426-750F-B52F



Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/9A30-E426-750F-B52F e informe o código: 9A30-E426-750F-B52F



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/0023-8888-0841-07E7 e informe o código: 0023-8888-0841-07E7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D622-18E8-0B41-57E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 09:52:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D622-18E8-0B41-57E7>

EXTRATO Nº.898/2023 DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2023 AO CONTRATO GS/SMS Nº. 10.730/2020 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUINTA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO EM LEITOS CLÍNICOS GERAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E REFERENCIADA PELA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA (PPI) VIGENTE NO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL SÃO LUIZ, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10.006/2020.

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) SEGUNDA E QUINTA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 06 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10 302 5414.462871 - MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR - MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SAÚDE.

- FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
- FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficam mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº. 10.730/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): HOSPITAL SÃO LUIZ LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0AA-F25D-F1E4-7952

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/11/2023 10:37:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C0AA-F25D-F1E4-7952>

EXTRATO Nº. 966/2023
PROCESSO Nº 25.530/2023
CHAVE CGM: PCZ5-6YFL-90DC-AZMO

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BANCO DE LEITE HUMANO ZILDA ARNS, VINCULADO AO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, UTILIZANDO RECURSO ORIUNDO DE EMENDA FEDERAL Nº. 08715.618000/1200-09, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13.049/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5139.461484 – INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A ESTRUTURAÇÃO REDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA SAÚDE MUNICIPAL

• FONTE DE RECURSOS: 1601 – SUS

-ELEMENTO DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.203/2023	FRFA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP	R\$ 1.198,00 (mil cento e noventa e oito reais)	31 de outubro de 2023

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D0D-584D-DFBD-3A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 11:40:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9D0D-584D-DFBD-3A17>

EXTRATO Nº. 979/2023
PROCESSO Nº 22.744/2023
CHAVE CGM: 1D0G-ZGAW-WODJ-20S4

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA A COLETA, PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, firmado para atender as finalidades precípua da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2023, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.215/2023	DNA MED BRASIL LTDA – ME	R\$ 20.948,40 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito e quarenta centavos)	01 de novembro de 2023

Luís Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJF

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9D0D-584D-DFBD-3A17 e informe o código 030D-9F01-448E-07F4

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/030D-9F01-448E-07F4 e informe o código 030D-9F01-448E-07F4

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 0330-9F01-448E-07F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 09:45:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0330-9F01-448E-07F4>

EXTRATO Nº. 980/2023
PROCESSO Nº 22.792/2023
CHAVE CGM: 1D0G-ZGAW-WODJ-20S4

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA A COLETA, PROCESSAMENTO DAS AMOSTRAS BIOLÓGICAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES PELOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA REDE MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.030/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS
FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS
FONTE DE RECURSOS: 1621 - TRANSF. REC. ESTADO PROG. SAÚDE

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.216/2023	VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - EPP	R\$ 2.741,16 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)	01 de novembro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC5E-151E-A57C-D1B8 e informe o código CC5E-151E-A57C-D1B8

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CC5E-151E-A57C-D1B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 09:42:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CC5E-151E-A57C-D1B8>

EXTRATO Nº. 983/2023

PROCESSO Nº 25.529/2023

CHAVE CGM: 4QQZ-6D3T-D27G-TJZU

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS EXCLUSIVOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL E COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL TARCÍSIO DE MIRANDA BURITY, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AOS HOSPITAIS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.032/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 - MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.219/2023	GLOBAL COMERCIAL LTDA - ME	R\$ 1.477,20 (hum mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos)	31 de novembro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 5755-0604-F8A6-5B1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 10:01:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/5755-0604-F8A6-5B1F>

EXTRATO Nº. 985/2023
PROCESSO Nº 25.307/2023
CHAVE CGM: Y250-DWLK-E140-PRWB

O Fundo Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.059/2023**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
11.221/2023	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA	R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)	31 de outubro de 2023

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1AC-FF75-4EE6-673B e informe o código 1AC-FF75-4EE6-673B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01AC-FFF5-4EFE-673B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 31/10/2023 10:04:53 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/01AC-FFF5-4EFE-673B>

EXTRATO

Chave CGM WV7C-2Q7P-5TRB-X6TG

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato 0033/2022.

OBJETO: Licença de uso de sistema informatizado para análise de viabilidade financeira do programa Eu Posso crescer (microcrédito).

PARTES: Secretaria Desenvolvimento Econômico e Trabalho-SEDEST e a Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

PROCESSO: 158.112/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, através da Sra. Vaulene de Lima Rodrigues e o Sr. Bruno Teixeira da Cruz pela Abracadabra Consultoria e Tecnologia.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DO RECURSO
21.101.04.121.5001.212041	33.90.39	1.500	Ordinário
21.301.11.333.5379.532751	33.90.39	1.759	Ordinário

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2023.

VAULENE DE LIMA RODRIGUES
 Secretária do Desenvolvimento Econômico e Trabalho



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 612D-A7E6-45BE-230B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 01/11/2023 15:14:06 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/612D-A7E6-45BE-230B>

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.032/2022.
 CHAVE CGM: ME1B-26S1-BYYM-A8Z2.
 MEMORANDO: 157.950/2023.
 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 11.083/2022 – PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DA CALÇADA DO CABO BRANCO, TRECHO ENTRE O GIRADOR AO Nº 4492 COM USO DE ESTACAS PRANCHAS METÁLICAS TIPO AU14 SIMPLES LAMINADA A CRAVADAS EM SOLO, NO BAIRRO DO CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB.
 CONTRATANTE: Município de João Pessoa.
 CONTRATADA: Vici Construtora Ltda. e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda..
 OBJETO: – É objeto do presente Aditivo a Prorrogação do Prazo de Execução e Contratual por **01 (um) mês**.
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto / PMJP e Gutemberg Gonçalves Ribeiro Pontes/ Vici Construtora Ltda e Aahbrant Engenharia e Construções Ltda.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.015/2023
PROCESSO ADM. Nº 14.419/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Íntegra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos lotes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, parafins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

LUCIANA ALVES DE REZENDE.00110382684
 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE.00110382684

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0544-F882-E40E e informe o código 08B7-0544-F882-E40E



peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega do MATERIAL de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação através de memorando, que será feita pela DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF.

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, n° 333 – Graísel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h, conforme determinação expressa da DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF dentro de cronograma a ser elaborado, que contará com o aval da Secretaria de Educação e Cultura. Com o fornecimento do competente cronograma, à parte contratada será informado o nome da unidade de ensino, acompanhado do respectivo endereço, para que sejam adotadas as providências relativas à execução do contrato.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1500.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

2

lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	RB GRÁFICA DIGITAL LTDA
CNPJ:	16.951.665/0001-10
FONE/FAX:	(34) 3224-0707
END.:	Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica
CIDADE/ESTADO:	Uberlândia/ MG
CEP:	38408-242
EMAIL:	licitacao@rbdigital.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	LUCIANA ALVES DE REZENDE
RG: 5831159 SSPMG	CPF: 001.103.826-84

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
LOTE II – PROGRAMA SKILLS FOR PROSPERITY						
01	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO Impressão colorida, frente e verso, em papel (210mmx297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	5.842.000	R\$ 0,07	R\$ 408.940,00	PROPRIA /2023
02	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE CAPA Impressão frente, colorida em papel (210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g, formato A4. (Artes	25.900	R\$ 0,07	R\$ 1.813,00	PROPRIA /2023

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1500.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

3

03	Und	variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF) ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL - até 130 folhas Capa em PVC incolor e transparente Contra Capa PVC, na cor preta. -Espiral preto, para junção até 130 folhas tamanho A4(210 x 297 mm) com acabamento afim.	25.900	R\$ 1,50	R\$ 38.850,00	PROPRIA /2023
----	-----	---	--------	----------	---------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 449.603,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e três reais.)

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
LOTE III – PROJETOS DEGEF – LIVROS						
01	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (Acabamento em papel cartão com brochura) (Tamanho - A4) Impressão colorida, frente e verso, em papel (210mm x 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	1.194.000	R\$ 0,07	R\$ 83.580,00	PROPRIA /2023
02	Und	CAPA (Tamanho - A4) Capa em papel triplex 250g colado PUR com impressão frente para livro de 750 folhas com impressão frente e verso.	700	R\$ 0,70	R\$ 490,00	PROPRIA /2023
03	Und	CAPA (Tamanho - A4) Capa em papel triplex 250g colado PUR com impressão frente para livro de até 60 folhas com impressão frente e verso	1.200	R\$ 0,70	R\$ 840,00	PROPRIA /2023
04	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (Acabamento em papel cartão com brochura) (Tamanho A5 - retrato) Impressão colorida, frente e verso, em papel (210 mm x148,5 mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A5.	1.186.700	R\$ 0,07	R\$ 83.069,00	PROPRIA /2023

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1500.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

4

05	Und	(Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF) CAPA (Tamanho - A5) Capa em papel triplex 250g colado PUR com impressão frente para livro de até 60 folhas com impressão frente e verso	6.469	R\$ 0,70	R\$ 4.528,30	PROPRIA /2023
----	-----	--	-------	----------	--------------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 172.507,30 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES II E III: R\$ 622.110,30 (seiscentos e vinte e dois mil, cento e dez reais e trinta centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos seguintes servidores: Francisca Jocineide da Costa e Silva, Mat. 93.358-9, (Chefe da Divisão de Articulação de Programas); Alcileide da Costa Andrade, Matrícula 82.794-1, (Chefe do Departamento de Programas Especiais); e Jonathan Vieira da Silva - Mat. 103.320-1, (Coordenador de Educação Bilingue), formalmente designados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684 Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1500.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

5

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

6



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1toc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

7



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1toc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo,

LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110380382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE:00110382684

9



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa1toc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Penas - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III

- entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Penas - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11

11



11

11

11

11



11

11

11

LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de outubro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684

RB GRÁFICA DIGITAL LTDA
CNPJ: 16.951.665/0001-10
LUCIANA ALVES DE REZENDE
CPF: 001.103.826-84

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

11

11



11

11

11

LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.115/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.015/2023 PROCESSO ADM. Nº 14.419/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos lotes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

11

11

JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR-67827446604
Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tdoc.com.br/verificacao/08B7-0534-F8B2-E40E e informe o código 08B7-0534-F8B2-E40E



11

11

11

peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega do MATERIAL de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação através de memorando, que será feita pela DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF.
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h, conforme determinação expressa da DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF dentro de cronograma a ser elaborado, que contará com o aval da Secretária de Educação e Cultura. Com o fornecimento do competente cronograma, à parte contratada será informado o nome da unidade de ensino, acompanhado do respectivo endereço, para que sejam adotadas as providências relativas à execução do contrato.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os

11

11



11

11

11

LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684
Assinado de forma digital por LUCIANA ALVES DE REZENDE-00110382684

lanças, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ:	16.561.461/0001-73
FONE/FAX:	(34)3216-8070/ (34) 3222-6845
END.:	Rua dos Trópicos, 1059 – Bairro Jardim Brasília
CIDADE/ESTADO	Uberlândia / MG
CEP:	38401-414
EMAIL:	zanata@tavarestavares.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	José Divino Tavares Júnior
RG: 2396045 SSP GO	CPF: 678.274.466-04

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
LOTE I – EDUCAR PRA VALER						
01	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO Impressão colorida, frente e verso, em papel (210mmx297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	21.540.288	R\$ 0,07	R\$ 1.507.820,16	PROPRIA
02	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE CAPA Impressão frente, colorida em papel	229.546	R\$ 0,45	R\$ 103.295,70	PROPRIA

03	Und	(210mm X 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g, formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF). ENCADERNAÇÃO COM ESPIRAL – até 50 folhas Capa em PVC incolor e transparente Contra Capa PVC, na cor preta. -Espiral preto, para junção até 50 folhas tamanho A4 (210x297 mm) com acabamento afim.	136.563	R\$ 1,22	R\$ 166.606,86	PROPRIA
04	Und	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – até 100 folhas Capa em PVC incolor e transparente Contra Capa PVC, na cor preta. Espiral preto, para junção de até 100 folhas tamanho A4 (210x297 mm) com acabamento afim.	92.983	R\$ 1,20	R\$ 111.579,60	PROPRIA

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.889.302,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dois reais e trinta e dois centavos).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos seguintes servidores: Francisca Jocineide da Costa e Silva, Mat. 93.358-9, (Chefe da Divisão de Articulação de Programas); Alcilene da Costa Andrade, Matrícula 82.794-1, (Chefe do Departamento de Programas Especiais); e Jonathan Vieira da Silva - Mat. 103.320-1, (Coordenador de Educação Bilingue), formalmente designados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de

regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retificar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por

motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se contiver prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa1.tdoc.com.br/verificacao/0887-0534-F882-E40E e informe o código 0887-0534-F882-E40E

JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR
67827446604



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa1.tdoc.com.br/verificacao/0887-0534-F882-E40E e informe o código 0887-0534-F882-E40E

JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR
67827446604



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa1.tdoc.com.br/verificacao/0887-0534-F882-E40E e informe o código 0887-0534-F882-E40E

JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR
67827446604



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joopeessoa1.tdoc.com.br/verificacao/0887-0534-F882-E40E e informe o código 0887-0534-F882-E40E

JOSE DIVINO TAVARES JUNIOR
67827446604



12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois dedecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem queo fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

7

JOSE DIVINO
TAVARES
JUNIOR:
67827446604



- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

8

JOSE DIVINO
TAVARES
JUNIOR:
67827446604



12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III

- entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

9

JOSE DIVINO
TAVARES
JUNIOR:
67827446604



V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de outubro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

JOSE DIVINO TAVARES
JUNIOR:67827446604

TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS

COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 16.561.461/0001-73
José Divino Tavares Júnior
CPF: 678.274.466-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

11

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0334-F882-E40E e informe o código 08B7-0334-F882-E40E



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº10.116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10.015/2023
PROCESSO ADM. Nº 14.419/2023**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2023, bem como as cláusulas condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada em serviços gráficos (impressão, montagem e encadernação), cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos lotes registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, parafusos de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/08b7-0c34-f8b2-e40e e informe o código 08b7-0c34-f8b2-e40e



peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- b) efetuar a entrega do MATERIAL de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação através de memorando, que será feita pela DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF.
- c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- d) Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Almoarifado da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, situado a Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será de 8h às 12h e de 13h às 16h, conforme determinação expressa da DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO-DEGEF dentro de cronograma a ser elaborado, que contará com o aval da Secretária de Educação e Cultura. Com o fornecimento do competente cronograma, a parte contratada será informada o nome da unidade de ensino, acompanhado do respectivo endereço, para que sejam adotadas as providências relativas à execução do contrato.
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, onerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/08b7-0c34-f8b2-e40e e informe o código 08b7-0c34-f8b2-e40e



lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	TEXGRAF EDITORA LTDA EPP
CNPJ:	13.898.993/0001-02
FONE/FAX:	(82) 3322 2222/ 98874 0857
END:	Av. Louvival Melo Mota, 278, Cidade Universitária
CIDADE/ESTADO	Maceió – AL
CEP:	57072-000
EMAIL:	texgrafLtda@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	Lígia Franz Oliveira
RG: 2000001013526 SSP/AL	CPF: 201.132.260-04

ITEM	UNID	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
LOTE IV – PROJETOS DEGEF – CARTILHAS						
01	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (ACABAMENTO BROCHURA COM GRAMPO) (Tamanho A5 - retrato) Impressão colorida, frente e verso, em papel (210mm x 148,5 mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A5. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	680.000	R\$ 0,04	R\$ 27.200,00	Texgraf

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/08b7-0c34-f8b2-e40e e informe o código 08b7-0c34-f8b2-e40e



02	Und	IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO (ACABAMENTO COM BROCHURAS E GRAMPO) (Tamanho - A4) Impressão colorida, frente e verso, em papel (210 mm x 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	1.750.600	R\$ 0,06	R\$ 105.036,00	Texgraf
03	Und	ACABAMENTO (IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO) O CARTÃO DUPLEX COM ESPIRAL (Tamanho - A4) Impressão colorida, frente e verso, em papel (210 mm x 297mm) na cor extra branco alcalino, miolo papel sulfite 75g formato A4. (Artes variadas a serem entregues pela contratante em formato PDF)	9.048.000	R\$ 0,08	R\$ 723.840,00	Texgraf
04	Und	CAPA (Tamanho - A4) Capa 590g, sendo cartão duplex 295g acoplado com 295g impresso apenas à frente.	27.400	R\$ 0,30	R\$ 8.220,00	Texgraf
05	Und	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – até 60 folhas Espiral preto, para junção até 60 folhas tamanho A4 (210x297 mm) com acabamento a fim.	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00	Texgraf
06	Und	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – até 130 folhas Espiral preto, para junção até 130 folhas tamanho A4 (210x297 mm) com acabamento a fim.	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00	Texgraf
07	Und	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL – até 200 folhas Espiral preto, para junção até 200 folhas tamanho A4 (210x297 mm) com acabamento a fim.	21.000	R\$ 0,57	R\$ 11.970,00	Texgraf

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 886.266,00 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pse.pessoas.pb.gov.br/assinaturas/assinatura/08b7-0c34-f8b2-e40e e informe o código 08b7-0c34-f8b2-e40e



As informações orçamentárias e financeiras estão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FUNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.39	500 - Recursos não vinculados de impostos 540 - FUNDEB 550 - FUNDE (Salário-Educação)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos seguintes servidores: Francisca Jocineide da Costa e Silva, Mat. 93.358-9, (Chefe da Divisão de Articulação de Programas); Alcilene da Costa Andrade, Matrícula 82.794-1, (Chefe do Departamento de Programas Especiais); e Jonathan Vieira da Silva - Mat. 103.320-1, (Coordenador de Educação Bilingue), formalmente designados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando à frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se couber prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois dedecorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiríssimo útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de dias penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar

documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;

12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

12.10.5. Número do processo; e

12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o lote, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem

justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Penal - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente;

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; III

- entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Penal - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fomecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 31 de outubro de 2023.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

gov.br
Documento assinado digitalmente
LIGIA FRANZ OLIVEIRA
Data: 31/10/2023 11:18:31-0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

TEXGRAF EDITORA LTDA EPP

CNPJ: 13.898.993/0001-02
Ligia Franz Oliveira
CPF: 201.132.260-04

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08B7-0534-F882-E40E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 01/11/2023 20:51:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.472

Processo Licitatório nº 4.648/2023 Pregão Eletrônico nº 13.058/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES ELÉTRICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), CONFORME DISPOSIÇÕES DESTES INSTRUMENTOS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 13.058/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.472/2023

Empresa: FRAGA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 07.758.951/0001-73

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca / Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1	26	UND	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	10.200,00	265.200,00
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA Especificação técnica: Cama hospitalar elétrica, construída com estrutura em aço inoxidável, com movimentos motorizados, elevação e descida do leito, com leito articulado, dotada de grades laterais, cabeceira e pesseira, rodízios e sistema de freios. Aspectos gerais: Estrutura em alumínio ou aço com tratamento antiferrugem com pintura tipo. Eletrostática de alta resistência na cor branca; Leito (estrado) articulado com movimentos motorizados para facilitar os procedimentos com elevação/descida da cabeça e joelhos do paciente; Sistema de elevação e descida do leito motorizada com acionamento por teclas localizadas nas laterais; Cpr – dispositivo para rápida movimentação da cabeceira com acionamento manual e instantâneo para situações de emergência e procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar. Comando dos movimentos motorizados através de teclas localizadas no mínimo nas grades laterais retráteis e por controle remoto; Sistema de bloqueio dos movimentos motorizados através de tecla de comando para controle da enfermagem; Motores com funcionamento de emissão de baixo nível de ruídos; Cabeceira e pesseira em material tipo ABS de fácil remoção; Suporte de soro construído em tubo de aço inoxidável; Suporte ou gancho para bolsa coletora de líquidos fisiológicos; 4 (quatro) grades laterais retráteis em material, tipo ABS, com movimentação independente e com sistema de recolhimento quando abaixadas, sendo duas localizadas próximas a cabeceira e duas próximas a pesseira; A cama deverá ter capacidade de suportar pacientes com peso no mínimo 180kg; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 50 (cinco) polegadas sendo no mínimo um para direcionamento e deslocamento da cama; Sistema freios para acionamento dos rodízios através de pedal ou trava; Alimentação elétrica em 127/220 VAC 60 Hz ou sistema bivolt automático de tensão. Possibilidade de remoção da cabeceira sem o uso de ferramentas. Sistema de para-choques. Movimentos: Todos os movimentos a seguir deverão ser realizados com acionamento motorizado através de controle por teclado localizado nas grades laterais e incorporadas na estrutura da cama: Trendelemburg reverso; Elevação e descida dos joelhos; Elevação e descida do dorso (cabeceira); Elevação e descida do leito. Dimensões: comprimento externo da cama: 2,40 / 2,15 (máximo/mínimo) metros; Largura externa da cama: 1,05 / 0,90 (máximo/mínimo) metros. Altura do solo ao estrado de 0,65 / 0,80 (máximo/mínimo) metros. Acessórios: 01 (um) colchão com capa protetora impermeável (resistente a líquidos / manchas de produtos químicos), lavável, com superfície elástica, com zíper embutido, com sistema para prevenção de úlceras de pressão e com dimensões e densidade para paciente adulto, adequado às dimensões da cama; Baterias) para funcionamento em falta de energia elétrica; 01 (um) suporte de soro com ajuste de altura em aço inoxidável.						
2	1	UND	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	MEDI SAÚDE	10.200,00	10.200,00
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA Especificação técnica: Cama hospitalar elétrica, construída com estrutura em aço inoxidável, com movimentos motorizados, elevação e descida do leito, com leito articulado, dotada de grades laterais, cabeceira e pesseira, rodízios e sistema de freios. Aspectos gerais: Estrutura em alumínio ou aço com tratamento antiferrugem com pintura tipo. Eletrostática de alta resistência na cor branca; Leito (estrado) articulado com movimentos motorizados para facilitar os procedimentos com elevação/descida da cabeça e joelhos do paciente; Sistema de elevação e descida do leito motorizada com acionamento por teclas localizadas nas laterais; Cpr – dispositivo para rápida movimentação da cabeceira com acionamento manual e instantâneo para situações de emergência e procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar. Comando dos movimentos motorizados através de teclas localizadas no mínimo nas grades laterais retráteis e por controle remoto; Sistema de bloqueio dos movimentos motorizados através de tecla de comando para controle da enfermagem; Motores com funcionamento de emissão de baixo nível de ruídos; Cabeceira e pesseira em material tipo ABS de fácil remoção; Suporte de soro construído em						

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B7-0534-F882-E40E e informe o código 08B7-0534-F882-E40E

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/08B5-48B7-C2FD-9E9E e informe o código 08B5-48B7-C2FD-9E9E

tubo de aço inoxidável; Suporte ou gancho para bolsa coletora de líquidos fisiológicos; 4 (quatro) grades laterais retráteis em material, tipo ABS, com movimentação independente e com sistema de recolhimento quando abaixadas, sendo duas localizadas próximas a cabeceira e duas próximas a peixeira; A cama deverá ter capacidade de suportar pacientes com peso no mínimo 180kg; Equipada com 04 (quatro) rodízios reforçados com dimensão mínima de 05 (cinco) polegadas sendo no mínimo um para direcionamento e deslocamento da cama; Sistema freios para acionamento dos rodízios através de pedal ou trava; Alimentação elétrica em 127/220 VAC 60 Hz ou sistema bivolt/automático de tensão. Possibilidade de remoção da cabeceira sem o uso de ferramentas. Sistema de para-choques. Movimentos: Todos os movimentos a seguir deverão ser realizados com acionamento motorizado através de controle por teclado localizado nas grades laterais e incorporadas na estrutura da cama: Trendelenburg reverso; Elevação e descida dos joelhos; Elevação e descida do dorso (cabeceira); Elevação e descida do leito. Dimensões: comprimento externo da cama: 2,40 / 2,15 (máximo/mínimo) metros; Largura externa da cama: 1,05 / 0,90 (máximo/mínimo) metros. Altura do solo ao estrado de 0,65 / 0,80 (máximo/mínimo) metros. Acessórios: 01 (um) colchão com capa protetora impermeável (resistente a líquidos / manchas de produtos químicos), lavável, com superfície elástica, com zíper embutido, com sistema para prevenção de úlceras de pressão e com dimensões e densidade para paciente adulto, adequado à dimensões da cama; Bateria(s) para funcionamento em falta de energia elétrica; 01 (um) suporte de soro com ajuste de altura em aço inoxidável.

VALOR TOTAL: R\$ 275.400,00

Perfazendo o valor global de R\$ 275.400,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais), classificada pelo critério de menor preço por item.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde

Assinado por: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9285-A687-C2F0-3E56> e informe o código 9285-A687-C2F0-3E56



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9285-A687-C2F0-3E56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 01/11/2023 10:36:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9285-A687-C2F0-3E56>

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO CHAVE CGM: 6QRZ-JFP9-BXBF-IPLL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 10.025/2023
CHAVE LICITAÇÕES-EN N°: 1026255

PROCESSO ADM. N° 18.089/2023

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de KIT ESCOLAR, PARA ATENDER O ANO LETIVO DE 2024, incluso montagem e entrega, com logomarca do Município de João Pessoa e da Secretaria Municipal da Educação – SEDEC, a serem distribuídos para os alunos das Escolas, Creis e EJA da rede municipal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

A Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico, cuja sessão pública ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br. O acolhimento das propostas ocorrerá através do site www.licitacoes-e.com.br, a partir do dia 07/11/2023, às 11h. A abertura das propostas ocorrerá no dia 20/11/2023, às 08h30 e o início da disputa às 09h. A cópia do edital pode ser adquirida pelos sites www.licitacoes-e.com.br e <http://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/licitacoes>, a partir de 07 de novembro, de 2023.

João Pessoa, 06 de novembro de 2023.

Daiane Roberta Souza Marinho
Pregoeira Oficial CSL/SEDEC

Assinado por: DAIANE ROBERTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DAEA-D047-2F67-F109> e informe o código DAEA-D047-2F67-F109



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAEA-D047-2F67-F109

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAIANE ROBERTA** (CPF 926.XXX.XXX-91) em 06/11/2023 11:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DAEA-D047-2F67-F109>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 24.481/2023- PREGÃO ELETRÔNICO N° 13.093/2023
CHAVE CGM: WCSM-97LF-DDPB-F7R0
DATA DE ABERTURA: 20/11/2023 – ÀS: 09:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: REABERTURA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (ICV), NO TOCANTE AO SERVIÇO DE AUDIOMETRIA NEONATAL.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sob o número da UASG 926792, e no site <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-7937 ou pelo email cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal n° 4.985/2003, 7.884/2013, 8.642/2015, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

Daniilo Coêlho Rodrigues
Pregoeiro - SMS-JP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C9F5-8D40-A81F-606D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DANILO COÊLHO RODRIGUES** (CPF 072.XXX.XXX-66) em 01/11/2023 16:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9F5-8D40-A81F-606D>

Assinado por: DANILO COÊLHO RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/C9F5-8D40-A81F-606D> e informe o código C9F5-8D40-A81F-606D



AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 82001/2023

Chave CGM 1793-91ZP-FWVW-PYVU

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Licitação do Programa "João Pessoa Sustentável", instituída através do Decreto Municipal Nº 10.238/2023, de 25 de janeiro de 2023, conjuntamente com a Comissão de Avaliação, instituída através da Portaria nº30/2023, publicada no Diário Municipal de João Pessoa, Edição nº 362, do dia 12 de setembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após a análise das Propostas Técnicas e Financeiras apresentadas pelos candidatos e conforme Edital e Termo de Referência, e após o decurso de prazo recursal e decisão definitiva acerca do recurso e contrarrazões apresentada, emitida pela autoridade superior competente, chegou a seguinte conclusão:

CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
1 Consórcio Cetus Lomacón	1º
2 Consórcio Construfênix Invias	2º
3 Consórcio MVP Plana	3º

O detalhamento do julgamento está no relatório final de julgamento de propostas técnicas e financeiras. As demais informações relativas ao certame estão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa, no link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=8215>, na aba "arquivos da licitação". Desde já fica convocado o consórcio vencedor para providenciar a constituição formal do consórcio e demais tratativas atinentes à homologação do certame e contratação. Qualquer informação referente ao certame será prestada através do link acima citado.

João Pessoa, 01 de novembro de 2023.

Vandeivi Amâncio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Programa "João Pessoa Sustentável"

Assinado por 1 pessoa: VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C84-A35D-02EC-845D>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C84-A35D-02EC-845D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDEIVI DAMIÃO DA SILVA AMÂNCIO (CPF 066.XXX.XXX-30) em 01/11/2023 10:02:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1C84-A35D-02EC-845D>

AVISODELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 9.665/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.030/2023
DATA DE ABERTURA: 20/11/2023 – ÀS: 09:00h.
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.gov.br/compras, sob o número da UASG 462314, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3214-1805 ou pelo e-mail licitacaoicv@gmail.com. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019 e 9.607/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. Chave CGM: IH6Y-SH4J-M9UJ-X0RB

João Pessoa, 03 de Novembro de 2023.

Rafaela Pontes Savino
Pregoeira da CSL

Assinado por 1 pessoa: RAFAELA PONTES SAVINO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E76-2C3A-1279-C2BB>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8E76-2C3A-1279-C2BB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAELA PONTES SAVINO (CPF 007.XXX.XXX-45) em 06/11/2023 09:44:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8E76-2C3A-1279-C2BB>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12.002/2023
CHAVE DA CGM: 5L3X-RCOV-73MD-P1JX
Processo 19.832/2023

Objeto: Contratação de empresa para realização de Serviço de Curadoria para o COP28.

Com base nas informações constantes no Processo nº 19.832/2023, referente a Dispensa de Licitação nº 12.002/2023, bem como o Parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, ACOLHO O RELATÓRIO E RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 12.002/2023, com fulcro no art. 25, II da Lei de Licitações nº 8666/93, referente a contratação de empresa para o fornecimento de serviço de Curadoria para o evento COP28, com valor global de R\$ 81.419,70 (oitenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos), Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de outubro de 2023

Republicar por incorreção

Welison Araújo Silveira
Secretário de Meio Ambiente de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 413F-EA29-4627-6DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WELISON ARAUJO SILVEIRA (CPF 008.XXX.XXX-75) em 01/11/2023 12:42:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/413F-EA29-4627-6DE7>

Assinado por 1 pessoa: WELISON ARAUJO SILVEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/413F-EA29-4627-6DE7>



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.541/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.841/2023
[CHAVE CGM: V4BL-YQV8-IMWD-RWDS]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do ARTISTA DAVI SACER, representado pela pessoa jurídica LL VILAS EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.673.878/0001-44, valor estimado total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA DAVI SACER, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 19H ÀS 21H, NA “MARCHA PARA JESUS”, NA AV. EPITACIO PESSOA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 31 de Outubro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo Interino da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEC7-8442-203B-61F3> e informe o código: 46A9-00FD-9D05-0281



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.542/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.104/2023
[CHAVE CGM: 22IH-2X4U-OQP2-SKJV]

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista JAMES SOUSA, através da pessoa Jurídica ALLYSSON DOUGLAS LOPES SPINELLIS 04769029403 - CNPJ: 44.912.233/0001-36, pelo valor estimado total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA JAMES SOUSA, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023, DAS 20H ÀS 0H, NO “ANIVERSARIO DE 50 ANOS DA COMUNIDADE DO TAIPA”, NA RUA IRENE PEREIRA DOS SANTOS, BAIRRO DO COSTA E SILVA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 01 de Novembro de 2023.

Antônio Marcus Alves de Souza
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEC7-8442-203B-61F3> e informe o código: AEC7-8442-203B-61F3



VERIFICAÇÃO DAS
 ASSINATURAS



Código para verificação: AEC7-8442-203B-61F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 01/11/2023 12:10:51 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AEC7-8442-203B-61F3>

**CIDADE COM
 SOM ALTO,
 EDUCAÇÃO
 LÁ EMBAIXO.**

SEJA SEMPRE EDUCADO.

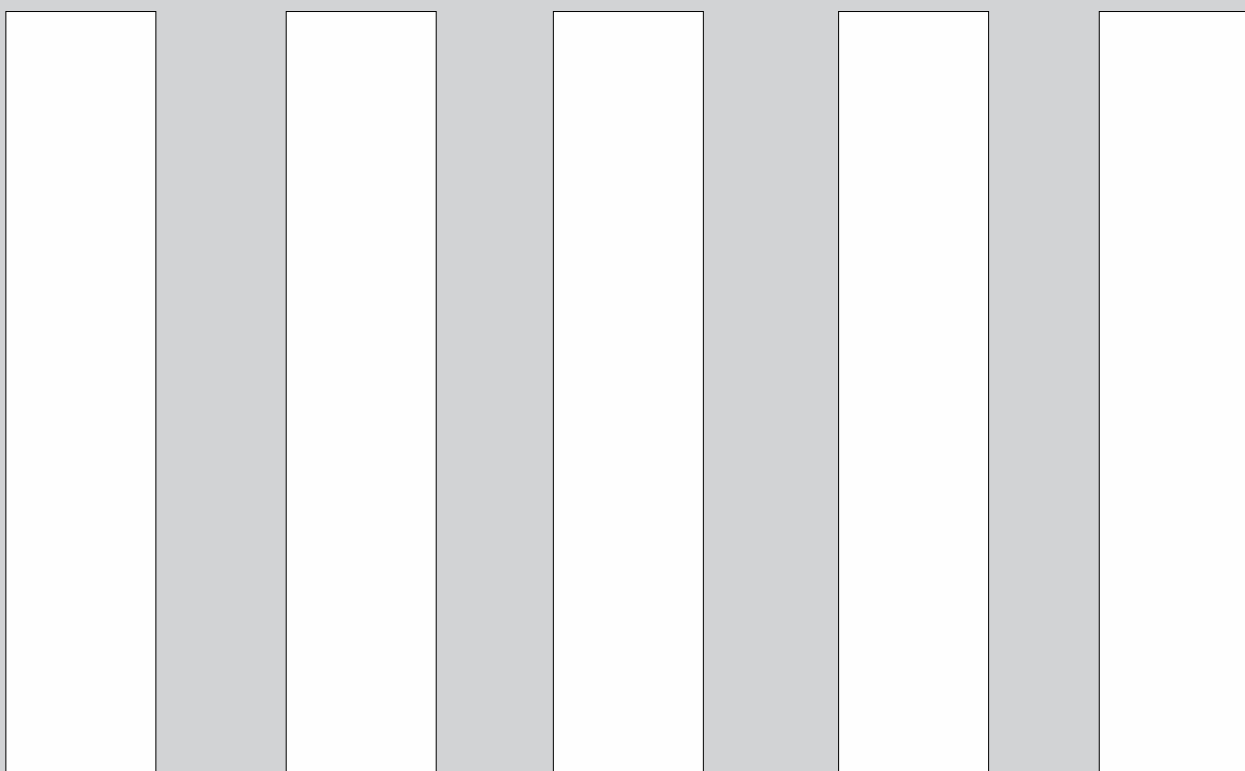
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
 no barzinho ou em qualquer lugar,
 poluição sonora não é legal.
 Ela prejudica a nossa saúde,
 o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208



**CADA VEZ
 MELHOR**

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**